

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

GABRIEL DE LIMA FELIPE

**A HIERARQUIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)
E A INFLUÊNCIA DESSE MODO DE ORGANIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2021

GABRIEL DE LIMA FELIPE

**A HIERARQUIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)
E A INFLUÊNCIA DESSE MODO DE ORGANIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Ma. Iamara Feitosa F. Lucena

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2021

GABRIEL DE LIMA FELIPE

**A HIERARQUIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)
E A INFLUÊNCIA DESSE MODO DE ORGANIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de Gabriel de Lima Felipe.

Data da Apresentação 14/06/2021

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof^a Ma. Iamara Feitosa F. Lucena – UNILEÃO

Membro: Prof. Dr. Francysco Pablo Feitosa Gonçalves – UNILEÃO

Membro: Prof. Esp. Francisco Thiago da Silva Mendes – UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2021

A HIERARQUIZAÇÃO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) E A INFLUÊNCIA DESSE MODO DE ORGANIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Gabriel de Lima Felipe¹
Iamara Feitosa F. Lucena²

RESUMO

Tendo em vista que sistema prisional brasileiro passou a figuração como personagem do dia a dia do Brasil por suas rebeliões e as ordens de ataques a sociedade partindo do seu interior, se pesquisa sobre a hierarquização da principal facção criminosa brasileira denominada Primeiro Comando da Capital, a fim de identificar como ocorreu o processo de elaboração dessa estrutura. Para tanto, é necessário compreender os fatos que levaram a isso, coletando dados bibliográficos, coletando em pesquisas e material já produzidos elementos dessa hierarquia, estudando como isso influencia a gestão do PCC nas unidades prisionais do país. Realiza-se, portanto, uma pesquisa bibliográfica, onde verifica-se que referida a facção paulista exerce enorme domínio no sistema prisional de todos os estados brasileiros, impondo sua doutrina perante detentos filiados, rivais e ao Estado, constatando que o modelo adotado de administração da organização criminosa permite sua consolidação no mundo do crime intra e extramuros.

Palavras Chave: PCC. FUNDAÇÃO. HIERARQUIA. INFLUÊNCIA. SISTEMA PRISIONAL.

ABSTRACT

Bearing in mind that the Brazilian prison system has become a character in the daily life of Brazil due to its rebellions and orders to attack society from within, research is carried out on the hierarchization of the main Brazilian criminal faction called First Command of the Capital, to identify how the process of elaboration of this structure took place. Therefore, it is necessary to understand the facts that led to this, collecting bibliographic data, collecting elements of this hierarchy in research and material already produced, studying how this influences the management of the PCC in the country's prisons. Therefore, bibliographical research is carried out. Where, it appears that the São Paulo faction exerts enormous dominion in the prison system of all Brazilian states, imposing its doctrine on affiliated inmates, rivals, and the State, noting that the adopted model of administration of criminal group allows its consolidation in the world of intra-crime. and extra murals.

Keywords: PCC. FOUNDER. HIERARCHY. INFLUENCE. PRISON SYSTEM.

¹ Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio/UNILEÃO. E-mail: gabrielfelipedir@outlook.com

² Professora Orientadora do Curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio/UNILEÃO. Mestra em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santos (UNISANTOS). Pós-graduada em Direito Penal e Criminologia pela Universidade Regional do Cariri (2012). Pós-graduada em Direito Processual Penal pela Universidade Anhanguera (Uniderp - Rede LFG - 2016). Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Cariri (2012). Professora no curso de graduação em Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (UNILEÃO). Preceptora no Núcleo de Práticas Jurídicas da UNILEÃO. Advogada. E-mail: iamaralucena@leaosampaio.com.br

1 INTRODUÇÃO

O principal meio de punição do Estado se dá através da segregação do indivíduo, suspendendo seu direito constitucional e natural da liberdade de ir e vir, em detrimento da proteção maior da sociedade. FOUCAULT (1975) relata que havia por parte da sociedade a necessidade pela punição midiática dos criminosos, o que foi substituído pela “forma-prisão”, a fim de garantir uma maior humanidade aos que seriam punidos pelo Estado.

Os filósofos contratualistas, por sua vez, ensinam que da entrega da liberdade das pessoas ao estado, em troca de segurança, nasce-se a sociedade. Para HOBBS (1651), a sociedade surge como um acordo cuja parte são os seres humanos, após vivermos em constante guerras uns com os outros, sem regras, onde se era permitido matar, roubar, etc, em uma total liberdade e completa insegurança conviviam, daí surge o estado (e a sociedade) pela transferência de liberdades individuais em forma de poder a um órgão central, para que este então forneça segurança a todos, com paz e vida, mesmo que pela repressão armada.

Dados do SISDEPEN (BRASIL, 2020) – Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – dão conta que o Brasil possui cerca de 748.009 (setecentos e quarenta e oito mil e nove) pessoas dentro do sistema carcerário nacional, reclusos em delegacias e presídios estaduais e federais. Destes, cerca de 10% (dez por cento) são faccionados, entretanto, os números podem ser bem maiores, uma vez que os presos por crimes relacionados a drogas representam 39,4% (trinta e nove virgula quatro por cento) do total de restritos de liberdade, principal atividade das organizações.

Colocados em unidades prisionais que deveriam os reabilitar, preparando-os para conviver novamente em sociedade, acabam tendo negados a si, todos os demais direitos que não foram suspensos pela sentença penal transitada em julgada, como a saúde, educação, dignidade da pessoa humana, trabalho, dentre outras. Instala-se dentro da estrutura física estatal de segregação, um estado paralelo criminoso que fornece o mínimo para sobrevivência de seus residentes que aceitam as condições do ingresso.

Com o agrupamento de diversos condenados estes decidem se unir, e então surge nos presídios de São Paulo e Rio de Janeiro, ainda na década de 90, as primeiras facções brasileiras, que se portam como verdadeiras empresas multinacionais, com filiais em diversos estados e países do continente americano e europeu. Investindo em administração, passa a

principal delas a dividir-se em “sintonias³”, hierarquizando seu comando, dando aos seus filiados a oportunidade de galgar espaços dentro do grupo, e ascender na hierarquia criminosa (MANSO; DIAS, 2018).

No livro “A Arte da Guerra” (2011), atribui-se ao General Sun Tzu o ensinamento de que para vencer o inimigo, deverá conhecê-lo ou fracassará. No mundo dos negócios, conhecer o seu adversário é imprescindível para saúde do seu empreendimento. No enfrentamento ao crime organizado não se é diferente. As forças de segurança, os profissionais do direito e a sociedade devem conhecer e entender como funcionam os mecanismos destes grupos que aterrorizam cidades, para que, com inteligência e informação, possam desenvolver políticas públicas e ações eficazes em seu enfrentamento.

O sucesso das facções criminosas brasileiras está em sua eficaz organização interna, com sede e filiais nos presídios. Dentro das unidades prisionais residem as cabeças das sintonias, da mais alta a mais baixa, e de dentro desses espaços emanam as ordens para negociações, parcerias, ataques, sentenças de mortes, ajuda financeira, distribuição e alocações de recursos, dentre outros (MANSO; DIAS, 2018).

Imperioso que o Estado Brasileiro, bem como a sociedade como um todo compreendam minuciosamente como se estabelece essas células de gerência e como são escolhidos e promovidos os chefes dos grupos.

Por meio deste artigo, pretende-se investigar a influência do fenômeno da hierarquização do Primeiro Comando da Capital (PCC), identificando como surgiu e se desenvolveu, por meio de buscas bibliográficas e documentais, apresentando a estrutura hierarquizada da referida organização e os principais efeitos do repasse de ordens nos presídios brasileiros (GIL, 2002).

Adota-se o tipo de pesquisa descritiva, por necessitar de conhecimento teórico já desenvolvido, em livros, artigos, entrevistas, documentários, leis, etc, com uma abordagem qualitativa por ser necessário a análise não somente dos dados, mas sim valorar as informações obtidas, entendê-las e compreendê-las. Aqui, os dados serão um contribuinte do estudo, mas não o ponto principal. Será interpretado criticamente os resultados obtidos, para assim construir a conclusão da investigação (GIL, 2002).

Como uma Ciência Social Aplicada, onde trabalha-se a sociedade como um todo, compreendendo suas ansiedades, direcionando seu foco sobre a coletividade, debruça-se sobre a problemática da segurança pública no Brasil, mais especificamente no dizer sobre a atividade

³ “Sintonias” são células de gestão instituídas dentro e fora dos presídios para tomada de decisões da organização criminosa. (MANSO; DIAS, p. 14).

das organizações criminosas do sistema prisional brasileiro. Pretende-se tão somente aprofundar o conhecimento sobre as organizações criminosas, com um olhar mais a fundo em sua estrutura hierárquica na divisão de poderes e obrigações dos membros, colocando as respostas encontradas a disposição da sociedade e autoridades públicas, dentro de uma pesquisa básica estratégica, que gere um saber útil.

Nos basearemos em fontes majoritariamente bibliográficas e documentais, a partir da leitura e compreensão de textos, livros, e interpretação das legislações. Teremos por base o estudo de sociólogos e juristas que se dedicam a estudar a segurança pública e compreender o surgimento e crescimento das Organizações Criminosas – ORCRIM no Brasil, como Bruno Paes Manso, Camila Nunes Dias, Marcio Sergio Christino, Claudio Tognolli, Karian Biondi e Gabriel Feltran. Utilizando de procedimentos técnicos bibliográficos para coleta de material já publicado

2 OS REPRESENTANTES DA MASSA CARCERÁRIA

2.1 OS PERCURSORES DA INICIATIVA

Sedimentou-se na legislação especial 12.850/2013, o conceito legal, embora criticado por parte da doutrina, do que seriam organizações criminosas para fins de direito penal, mais precisamente em seu art. 1º, §1º:

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

O crime organizado é, portanto, a reunião de pessoas para fins de prática de atos ilícitos clandestinos, investidos em uma hierarquia própria que lhe concedam a capacidade de executar um planejamento empresarial, compreendendo a divisão de trabalhos e de lucros, cuja receita vem diretamente do emprego da violência e da intimidação, ao fornecer de forma compulsória mercadorias e serviços ilícitos (MINGARDI, 2015).

Em seus estudos, MANSO e DIAS (2018), descrevem que esta configuração das

organizações brasileiras começou a ocorrer quando as principais cabeças do tráfico avistaram no comércio em atacado, monopolizando a entrada de drogas pelas fronteiras brasileiras, uma estratégia eficaz para a ampliação da sua lista de clientes. Seu percussor, o líder do Comando Vermelho (CV) Fernandinho Beira-Mar, peregrinou entre o Paraguai e a Colômbia fortalecendo laços e contatos para sua estratégia.

Era um caminho promissor e ainda não explorado, esperava-se uma mudança nos negócios de entorpecentes do eixo Rio-São Paulo, os principais centros urbanos do país e sede das duas maiores facções criminosas que as autoridades públicas iriam enfrentar. Se estabelecer nas fronteiras com países produtores e exportadores de drogas diminuiria os custos, aumentaria as negociações e eliminaria boa parte da concorrência (MANSO; DIAS, 2018).

Uma vez estabelecido o domínio sobre a entrada de armas, drogas e dinheiro, a redução de custos com os cortes de intermediários e o transporte até as capitais sudestes, potencializou os lucros e a influência dos traficantes. Os municípios fronteiriços eram terras inexploradas, no interior do Centro-Oeste, com baixa densidade populacional e ausência estatal eram territórios ideais e fáceis de dominar (MANSO; DIAS, 2018).

Relatam CHRISTINO e TOGNOLLI (2017), que o surgimento do PCC – Primeiro Comando da Capital, e um dos dois maiores grupos criminosos, não se deu por acaso ou coincidência do destino. Oito detentos violentos, com fichas policiais que vão de assaltos a bancos até assassinatos, ficaram conhecidos como “Fundadores⁴” por executarem friamente rivais nos presídios paulistas, e após transitarem pelo sistema prisional, convergem seus ideais de representação da massa carcerária nacional, onde o palco da reunião ganhou notória repercussão nacional entrando para história do país, a Casa de Detenção de São Paulo, o Carandiru.

A construção do “Partido do Crime⁵”, como também é chamado o Primeiro Comando da Capital, como relatado, se deu sob sangue. Crimes motivados por rixas, vinganças e disputas territoriais sedimentaram o caminho que levou a organização a todas as regiões do país, ampliando exponencialmente seu número de filiados desde a fundação, tendo que se coligar com facções regionais menores, firmando verdadeiros tratados comerciais. O ato de fundação do Comando ocorreu no assassinato brutal de dois detentos rivais, na quadra das

⁴ Assim eram chamados os criados da organização: Cesinha, Mizael, Géleão... (MANSO; DIAS, 2018, p. 95).

⁵ O termo “Partido do Crime” foi atribuído ao Primeiro Comando da Capital – PCC, pela sua pretensão de representar toda a massa carcerária do Brasil, bem como seus membros já especularam a criação de um partido político de fato (MANSO; DIAS, 2018, p. 181).

penitenciárias onde estavam recolhidos, um deles violentamente esfaqueado até a morte por 7 (sete) outros detentos, identificados por vestirem camisas brancas iguais e escrito a sigla “PCC” no peito, alinhados como um batalhão, os responsáveis viriam ser chamados de Fundadores, impondo respeito perante os demais (CHRISTIANO; TOGNOLLI, 2017.)

Esmiuçando a fundação do PCC, FELTRAN (2018) narra o contexto físico e as relações que permeavam o fato:

Há 25 anos, a história era outra. O PCC era fundado em uma cela escura, por um grupo de oito presos que jogavam juntos no anexo da Casa de Custódia de Taubaté (CCTT), unidade prisional então destinada ao castigo dos indisciplinados. Conta-se que o Comando da Capital disputava na bola, e na faca, a liderança da cadeia contra o Comando Caipira, formado por presos do interior. A maioria dos detentos havia chegado sob acusação de incitar rebeliões, como a que terminou com a ocupação policial e o massacre de 111 presos do pavilhão 9, na Casa de Detenção do Carandiru, em 1992 (p. 17).

Dentre estes oito reclusos, destacam-se os nomes nacionalmente conhecidos como César Augusto Roriz Silva, o “Cesinha”, e Marcos Willians Herbas Camacho, o “Marcola”, ambos comparsas. Uniram-se dentro do sistema penal garantindo sobrevivência e poder, e com isso o controle das unidades prisionais paulistas, impulsionado à época pela maior invenção da década, o aparelho telefônico, assim as atividades criminosas dos presidiários não cessariam com a prisão, o comando do crime instalar-se-ia dentro da estrutura do estado que os combatia (MANSO; DIAS, 2018).

A existência de fato do PCC no interior dos presídios do maior estado brasileiro foi negado pelas autoridades policiais e políticas à época, que argumentavam falsamente, já cientes dos fatos, que a presença dessas associações de presos seriam confabulações demasiadas do meio jornalístico a fim de desestabilizar a gestão estadual, o que culminou com a rebelião de 2001, e os ataques de 2006, realizados para demonstrar a imponência da facção, entretanto, receberam a indiferença das autoridades que persistiram negando a existência do grupo (MANSO; DIAS, 2017).

A negação tornou-se insustentável, fazendo com que Deputados Estaduais da ALESP (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo), obrigassem a publicação do Estatuto de Fundação do Primeiro Comando da Capital, que já circulava entre os jornais e demais meios de comunicação, no Diário Oficial do Estado (SÃO PAULO, 1997), a fim de constranger a cúpula do sistema penitenciário, da segurança pública e do próprio governo estadual, para que

viessem a público admitir a existência da facção, já responsável por megarrebeliões e ataques a membros das forças de segurança (MANSO; DIAS, 2018).

A imponência do grupo era gritante, os supostos representantes da massa carcerária buscavam agregar cada vez batizados em suas fileiras e levar o nome do grupo a nível nacional, ventilando o seu desejo em se tornar um partido político, sob a alcunha de Partido da Comunidade Carcerária, defendendo o direito ao voto das pessoas privadas de liberdade (PCC, 2001).

2.2 A IMPOSIÇÃO DA NOVA FORMATAÇÃO DO PCC NOS PRESÍDIOS

Tanto MANSO e DIAS (2018), como CHRISTINO e TOGNOLLI (2018), convergem quanto o motivo da ascensão das facções, antes no cada um por si, sem comando, tampouco inteligência e esperteza para negócios, a reunião desses líderes no cárcere, permitiu que as deficiências fossem sanadas pelos fundadores, que tinham maior conhecimento estratégico, poder de persuasão e oratória, que os habilitariam a filiar e liderar centenas de criminosos condenados, unidos sobre o lema “Paz, Justiça e Liberdade”.

[...] No dia 9 de julho, João Carlos Bastos de Oliveira, conhecido como Itália, que exercia a função de Sintonia Geral do Sistema, fez um ditado por telefone: “Lutar sempre pela paz, justiça, liberdade, igualdade e união, visando o crescimento de nossa organização” seria o objetivo do PCC. [...] (MANSO; DIAS, 2018, p. 73).

A hierarquização desses grupos foi uma peça fundamental para o seu crescimento, uma vez que estabelecendo uma cadeia de comando, foram formados subgrupos organizados que são responsáveis por gerenciar determinadas áreas da facção, descentralizando o comando e ampliando a assistência aos filiados. Com essa estrutura, departamentos financeiros, de recursos humanos, de assistência às famílias e membros, foram comandados de dentro das unidades prisionais, onde mantinham os principais líderes informados do que ocorria atrás dos muros (MANSO; DIAS, 2018).

Regalias na segregação é consequência desse mesmo processo, a depender do seu posto hierárquico-criminoso. As estruturas das unidades prisionais brasileiras fora dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo funcionam como embaixadas, abrigando os membros das respectivas facções que as dominam, ou ainda como “faculdades”, como batizaram os detentos brasileiros, que enxergam na coligação com o crime organizado faccionado um meio de cumprir sua pena com maior tranquilidade. Trata-se de um jogo político, onde quanto

maior for o número de batizados no presídio, maior o poder dentro dele da respectiva ORCRIM majoritária (MANSO; DIAS, 2018).

Desde 2015, o Supremo Tribunal Federal declarou que o sistema prisional brasileiro vigora sobre estado de coisa inconstitucional por não garantir aos presos direitos básicos universais, descumprindo, dentre outros, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e a Lei de Execuções Penais.

Assim decidiu a Suprema Corte na APDF 347, relatada pelo Eminentíssimo Ministro Marco Aurélio Mello, julgada em 09/09/2015:

CUSTODIADO – INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL – SISTEMA PENITENCIÁRIO – ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL – ADEQUAÇÃO. Cabível é a arguição de descumprimento de preceito fundamental considerada a situação degradante das penitenciárias no Brasil.

SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL – SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA – CONDIÇÕES DESUMANAS DE CUSTÓDIA – VIOLAÇÃO MASSIVA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – FALHAS ESTRUTURAIS – ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL – CONFIGURAÇÃO. Presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, deve o sistema penitenciário nacional ser caracterizado como “estado de coisas inconstitucional”.

FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – VERBAS – CONTINGENCIAMENTO. Ante a situação precária das penitenciárias, o interesse público direciona à liberação das verbas do Fundo Penitenciário Nacional.

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Estão obrigados juízes e tribunais, observados os artigos 9.3 do Pacto dos Direitos Civis e Políticos e 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, a realizarem, em até noventa dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no prazo máximo de 24 horas, contado do momento da prisão.

Esse instituto jurídico, desenvolvido pela Corte Constitucional Colombiana, quando declarou a inconstitucionalidade do sistema educacional daquele país, visa realizar um

controle das deficiências estruturais estatais, exigindo a correção pelo próprio estado através do desenvolvimento de políticas públicas e edições de legislações (GUIMARÃES, 2017).

Os critérios fixados pela Suprema Corte da Colômbia para a taxação de algum sistema que vigore em estado de coisa inconstitucional foram estabelecidos na Sentença T-025/04, e incluem enorme vulnerabilidade generalizada de diversos direitos fundamentais que afetem a múltiplos nacionais, estendida omissão das autoridades públicas no cumprimento de suas atribuições para garantir desses direitos, ausência de medidas legislativas, executivas e financeiras para controle dos danos das violações, a existência de uma questão social que requeira a atenção de diversos órgãos coordenados e a possibilidade de repetitivos questionamentos judiciais sobre o mesmo tema (GUIMARÃES, 2017).

Essa fragilidade do sistema prisional brasileiro, como firmado pelo STF, geraria, portanto, um solo fértil para o desenvolvimento dos planos dos fundadores. Narrando a capacidade de crescimento do Primeiro Comando da Capital, Paes Manso e Nunes Dias escrevem:

A força do PCC não decorre apenas da capacidade de governar o crime, mas também do apelo de sua proposta: um mundo do crime pacificado, capaz de melhorar a vida de seus integrantes, de seus familiares e moradores dos bairros em que atuam. A obediência, nesse caso, não seria um simples processo imposto de cima para baixo à custa de uma estrutura de punição – com debates dentro e fora das prisões. O processo só funcionou porque o movimento veio de baixo para cima. Obedecer a essas autoridades formadas em torno do PCC e colaborar com elas passou a fazer sentido diante dos benefícios para quem vinha testemunhando violências brutais e cotidianas. Como a polícia e os agentes penitenciários seguiam incapazes de garantir a ordem e a lei nos bairros, o PCC foi se consolidando como mal necessário. (MANSO; DIAS, 2018, p. 123)

Ainda, MANSO e DIAS (2018), narram a apreensão de uma planilha de “batizados⁶” pelo Ministério Público Estadual, onde a facção contabilizava à época 7,6 mil “irmãos”, sendo um total de 6 mil reclusos nas penitenciárias e outros 1,6 mil nas ruas, um total de 2% da massa carcerária do maior estado da federação.

Assim, utilizou-se pelos líderes do grupo a bandeira da luta pelos direitos dos encarcerados, aos quatro cantos das cadeias paulistas divulgou-se que existia agora uma instituição criadas pelos presidiários e para os presidiários, contra a opressão, onde quando

⁶ É o termo utilizado para designar aqueles que se filiam a organização criminosa.

filiados ouviam todos os artigos do estatuto e juravam segui-lo. (MANSO; DIAS, 2018)

Dentre esses regramentos, contida na versão original do estatuto do PCC, finalizado pelo fundador Misael, descreviam-se como facção e não apenas uma quadrilha, estipulando que os “irmãos” deveriam respeitar uns aos outros, se apoiando e auxiliando-se mutuamente, sem exploração entre si, sob o comando dos Fundadores do Partido. As agressões infligidas a um dos membros seriam sentidas por toda a instituição, que juraram servir e que devolveria garantindo a sua segurança e sua vingança (CHRISTINO; TOGNOLLI, 2018).

A assistência social aos detentos por meio de uma “caixinha” financiada pelos próprios reclusos servia para fornecer a estes auxílio técnico-jurídico profissional por advogados que atuavam principalmente para a facção, além de atuar para abolir práticas que até então eram comum no interior do sistema prisional como abusos físicos e sexuais, melhorar a qualidade das celas e atuar como mediador dos conflitos internos (FELTRAN, 2017).

2.3 A EXPANSÃO PARA OUTROS ESTADOS

O domínio dos presídios brasileiros hoje é dividido entre as facções nacionais PCC e CV, bem como suas filiais regionais e facções locais, que ganharam visibilidade nacional diante das ondas de terror das rebeliões nos presídios amazonenses comandados pela FDN – Família do Norte, os potiguares, comandados pelo SDC – Sindicato do Crime, e os cearenses comandados pelo GDE – Guardiões do Estado (QUADROS, 2021).

Essa estrutura que dá suporte a todos estes grupos criminosos chega a ser tratado de forma muito sigilosa, FELTRAN (2011), equipara o segredo em torno desse tema ao usar o termo “maçonaria⁷ do crime”, comparando com o sigilo e especulações em torno das atividades da sociedade secreta medieval. Entretanto, essa sistemática é conhecida dos estudiosos e profissionais da área, decorrente dos processos judiciais e documentos apreendidos e divulgados, bem como já fora relatado por membros das facções.

Os fundadores – também chamados de gerais⁸ - da facção paulista almejavam desde o início das atividades, e o processo de transferência de detentos entre estado facilitou as tratativas em torno desse plano, firmar um acordo de união com a facção carioca Comando Vermelho. Tal parceria seria apresentada a nação por meio de um “megaevento” de proporções nacionais com o propósito de beneficiar os irmãos filiados e não-filiados, que consistia no sequestro de políticos aliados ao Governo Federal, além de jornalistas, dividindo

⁷ A Maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista, que entretanto levanta muitos mistérios e suposições em virtude de seu caráter reservado (GOB, 2020).

⁸ Assim eram chamados os criadores do PCC no início da organização. (MANSO; DIAS, p. 181).

a sociedade ao meio em apoio e revolta, indicando representantes para falarem em nome das facções e do pseudo Partido da Comunidade Carcerária, vinculado ao PCC. A comitiva do crime esperava ficar frente a frente com o Presidente da República e diante das câmeras, fazendo uma excursão entre presídios de diversos estados do país como Ceará, Bahia, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Amazonas e outros, fortalecendo a base de apoio para o lançamento de um candidato a Deputado Federal a fim de representar a comunidade carcerária e a organização (MANSO; DIAS, 2018).

Os presidiários possuíam ainda diversas reivindicações a serem feitas em nome dos presidiários, buscando a simpatia dos detentos para que houvesse uma união entre a massa.

A longa carta [...] trazia ainda oito reivindicações que seriam feitas no grande evento nacional proposto: direito ao voto para o preso; a realização de um mutirão jurídico para identificar presos com direito à progressão de regime e à liberdade condicional; retorno ao estado de origem de presos que cumprem pena em outros estados; fim da Lei de Crimes Hediondos; o retorno do direito ao número de visitas tal como era antes de 2001; a desativação do Anexo da Casa de Custódia de Taubaté e de Avaré; a formação de uma comissão permanente constituída com membros da sociedade civil para verificar situações irregularidades nas prisões; anistia aos presos que cumprem mais de quinze anos de prisão em regime fechado e que nunca tenham obtido nenhum benefício (MANSO, DIAS, p. 184/185).

Em 1998, iniciou-se uma política de remoção dos detentos para comunidades carcerárias diversas pois, segundo as autoridades públicas judiciais, entendia-se que a presença de determinados detentos estavam desestabilizando o sistema prisional, em especial a Centro de Readaptação Penitenciária da cidade de Taubaté, procedendo com o envio dos apenados para outros estados, nesse momento confirmando-se que o judiciário paulista tinha ciência da existência de uma organização criminosa e suas lideranças. Segundo CHRISTINO e TOGNOLLI (2017, p. 46) “todas as medidas, truques e manobras para evitar o crescimento do Primeiro Comando da Capital foram em vão. Não foi possível conter o avanço do PCC dentro do sistema.”

No estado do Paraná foi fundado o braço direito estadual do PCC, o Primeiro Comando do Paraná (PCP), em continuidade da peregrinação dos presos pela política de permuta de detentos entre estados da federação, no centro-oeste brasileiro o Partido instalou o Primeiro Comando do Mato Grosso do Sul, entretanto sendo tais filiais extintas pelas rixas internas, o que levou a mudança na política interna do grupo, passando a considerar todo e

qualquer batizado em qualquer lugar como membro do comando central do Primeiro Comando da Capital, sem limitações fronteiriças, não estando subordinados a administrações regionais (MANSO; DIAS, 2018).

A continuidade da expansão alcançou novas regiões, atingindo os estados da região norte e nordeste, ainda proporcionado pelo batismo de detentos locais quando em contato com os faccionados gestores da organização enviados pelas políticas de separação dos presos de seus comparsas nos estados locais. Esse processo originou-se pela migração de presos já batizados que atuavam com roubos a agências bancárias, carros-fortes e caminhões de mercadorias, preferindo cidades de interior com pouca cobertura policial.

O mais conhecido desses ataques ocorreu na madrugada do dia 05 para o dia 06 de agosto de 2005, quando a quadrilha adentrou o caixa-forte da agência do Banco Central de Fortaleza – Ceará, por meio de um túnel de 80 metros iniciado em uma casa alugada próxima ao banco, com uma saída de 60cm de diâmetro, levando 3 (três) toneladas de notas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que somavam a quantia de quase R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), só sendo descoberto pelas autoridades 44 (quarenta e quatro) horas depois, visto que nenhum alarme foi disparado e as câmeras não detectaram ou flagraram nenhum dos assaltantes, o que contribuiu para o sucesso da fuga dos criminosos (PRESTES, 2006; G1 CE, 2020).

O PCC profissionalizou o crime nas regiões além dos limites sudestinos, capacitou e armou jovens para a atividade criminosa, transformou o tráfico de drogas, principalmente de derivados da pasta-base da coca, em um negócio empresário-social, o que gerou um exponencial aumento de violência nas localidades em que se instalava, gerando ao mesmo tempo um aumento no consumo de drogas em todo país de mais de 50% (cinquenta por cento), no caminho inverso aos países da América do Norte (MANSO; DIAS, 2018; 2017).

Encontra-se o PCC com presença identificada em 26 (vinte e seis) estados e no Distrito Federal, comprovando o sucesso da política nacionalista e expansionista do grupo, beneficiados pelo aumento da massa carcerária, onde em alguns estados passaram de 150% (cento e cinquenta por cento) em uma década, e o efeito que essa investida da facção paulista causou, gerando uma proliferação exacerbada de facções locais que se aliaram ou partiram para oposição ao Partido, estes principalmente com a finalidade de melhorar seus lucros e manter algum tipo de autoridade nas mãos dos criminosos locais, divergindo do Comando que se propunha como mediador do crime. Colocando-se como um Governo Paralelo do Crime, faziam oposição aos paulistas além dos cariocas do Comando Vermelho, emerge a Família do

Norte, no Amazonas, o Sindicato do Crime, no Rio Grande do Norte e o Primeiro Grupo Catarinenses, todos em bloco (MANSO; DIAS, 2017).

3 ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NÃO GOVERNAMENTAL - O(C)NG

3.1 TODOS EM SINTONIA

A sofisticação da facção foi aperfeiçoada com o passar dos anos, para que ela pudesse suprir as necessidades dos seus filiados dentro e fora das unidades prisionais, auxiliando ainda os parentes dos presidiários enquanto o “irmão” estivesse recluso. Permitiu-se ainda que os membros da base assumissem postos de comando e ascendessem dentro da estrutura (MANSO; DIAS, 2018).

Portanto, optou-se pelo que descreve MANSO e DIAS (2018), em células de gestão, chamadas internamente de “sintonias”, que se dividem por temas e áreas sociais, com cobertura dentro e fora das unidades prisionais, conectadas a extensa rede da organização, com conselhos a níveis estaduais, regionais, nacionais e internacionais, possuindo um representante em cada localidade onde há sua presença, conduzindo os negócios e representando o PCC nos atos decisórios e de mediação de conflitos.

Esse modo de divisão facilita a compreensão da sua gerência e de seu comando, por ser tão sugestivo o termo escolhido para nomear as diferentes subestruturas, repassa a mensagem de que atuam em harmonia e conjunto, criminosos sintonizados em seus atos e pensamentos, deixando claro que não são meros infratores individuais e sim uma enorme ORCRIM.

Sua periculosidade aparenta aumentar exponencialmente em razão dessa aglutinação de habilidades, onde não é abastecido somente pelos batizados, mas também, pelo menos indiretamente, por seus familiares, que se veem suas necessidades básicas supridas pelo estado paralelo do crime na ausência do brasileiro.

Para BIONDI (2018), a noção de hierarquia pelos membros do Partido não está necessariamente ligada a obedecer a ordens ou sobre sobreposição de um “irmão” sobre o outro, mas sim de permitir que todos possam expor aquilo que pensam, serem respeitados por isso e respeitarem os outros pensamentos, captando essa ideia pelo princípio da igualdade constante no estatuto do PCC.

Torna-se complexo conseguir visualizar como se pode existir uma estrutura hierárquica estabelecida a ser seguida, mas que ao mesmo tempo não passa necessariamente a ideia de comando superior e inferior, se um determinado membro atinge um nível mais alto

nessa cadeia isso não lhe atribuiria maior poder do que aquele que permanece na base, de igual para igual perante os demais.

Ao analisar a estrutura interna do PCC, MANSO e DIAS (2018), apresentam a vasta rede operante atualmente, sob a alcunha de “sintonias” essas estão presentes em bairros ou regiões a níveis locais, cuidando do apoio aos filiados e seus familiares, bem como dos pontos de comércio da facção, cabendo as sintonias de níveis nacionais a gestão política e financeira do grupo.

O papel de liderança dessas células é conhecido internamente por “responsas”, termo próprio do grupo, abrange mais que a atividade de um líder ou de gerente, e está presente no Estatuto do PCC. Os “responsas” são os representantes do setor ou local que atuam, seja de uma cadeia ou de um bairro inteiro, também sendo chamados como “jet” ou “piloto” (BIONDI, 2018).

3.2 A CADEIA DE COMANDO

Partindo do ponto mais alto dessa hierarquia, tem-se a “Sintonia Geral Final”, cúpula composta pelos grandes líderes do PCC, responsável pelo comando político da organização, seguindo das “Sintonias Estados e Países” com a gestão regional e internacional da facção paulista.

O poder antes concentrado nos generais que determinavam os pilotos foi substituído por um descentralizado e horizontal entre os “irmãos”. É isso que descrevem MANSO e DIAS (2018), ao apresentarem o esqueleto do Partido do Crime, fazendo uma divisão entre a estrutura responsável pela administração local no Estado de São Paulo onde foi fundado e está mais presente o PCC possuindo certa independência, e a administração a nível nacional e internacional.

Essa independência que possui a gestão do crime no estado paulista é própria do tamanho da facção que o domina hegemonicamente em um processo que avançou e continua a avançar a décadas debaixo dos olhos das autoridades de segurança da maior unidade da federação do país, que possui um efetivo policial de mais de cerca de 100.000 (cem mil) militares e 28.000 (vinte e oito mil) civis (SINDESP, 2020; SEDIN, 2011).

O Primeiro Comando da Capital divide o Estado de São Paulo em nove regiões, chamadas de Sintonias locais, que correspondem ao DDD⁹ da respectiva localidade, numeradas a partir da 011, essa cobrindo a Grande São Paulo e o ABC Paulista, além de

⁹ DDD: Discagem Direta à Distância.

outros exemplos como a 018 que abrange a região de Presidente Prudente e a 013 da Baixada Santista (MANSO; DIAS, 2018).

O comando máximo do PCC dentro do estado é representado pelo Sintonia Geral Final que faz as vezes de cúpula, e o Resumo Disciplinar. Fazem parte dessa “nata” criminosos traficantes considerados capazes de argumentar perante seus pares e terem seus fundamentos aceitos e compartilhados por todos, o que lhe credencia a compor diversos órgãos “finais” de decisão, até que cheguem à SGF. Essa qualificação não está mais necessariamente ligada ao tempo de serviço ou filiação ao Partido, indicado um rejuvenescimento do grupo (BIONDI, 2018).

Possuir a qualidade de resolver os conflitos pela região que é responsável, é igualmente considerada para ocupar os postos nas “torres” do PCC, agindo como “Juiz do Crime”, devendo pacificar o meio que está inserido tomando as decisões guiadas pelo “certo” no entendimento do Comando, evitando inclusive que situações que possam ser resolvidas pelas bases chegam aos pontos altos, movimentando desnecessariamente a estrutura, acarretando em descrédito ao “irmão” (BIONDI, 2018).

Além dos limites paulistas, como já citado acima, a instância máxima é a Sintonia Estados e Países, cuja entre suas atribuições está a interligação entre o comando central do Partido, localizado em São Paulo, e às células estaduais e regionais espalhadas pelas unidades prisionais pelo país a fora (MANSO; DIAS, 2018).

Partiu justamente da Sintonia Estados e Países no ano de 2016, por meio do seu Resumo Disciplinar também atuante para além do território paulista, uma determinação a todos os detentos afiliados ao Primeiro Comando da Capital que estivessem em unidades prisionais controladas pelo ex-aliado – e agora principal inimigo – Comando Vermelho, negassem sua ligação ao Partido e se retirassem imediatamente do presídio em que se encontraram em risco de vida (MANSO; DIAS, 2018).

PCC – Comunicado Geral* – Data 11/112016 – *Estados e Países...*

[...]

O resumo disciplinar dos estados e países vem através deste determinar para todos os irmãos que estiverem em unidades que possam estar correndo risco de vida ou ate mesmo de ser agredido pelo *CV* ou qualquer outra facção rival que saia *Imediatamente* da unidade ou *Rasque a nossa camisa* pois não vamos permitir que irmãos fiquem no meio de inimigos nossos, pois é determinação para que saia imediatamente.

[...]

Estamos buscando preservar a vida de todos nossos irmãos e se precisar de qualquer apoio para sair que busque a sintonia do se estado e se não tiver apoio busque a *hierarquia acima* mais deixamos claro que não vamos mais admitir que nossos irmãos vivam em meio a constrangimento. Aquele que deixar de cumprir essa *Determinação* sera passivo de *Punição* e sua atitude sera analisada pela sintonia.

[...]

“Ass: Resumo disciplinar dos Estados e Países. (MANSO, DIAS, 2018, p. 32/33)

A grande base do PCC são as sintonias, mas também segundo BIONDI (2018), chamadas de “responsa” ou “quebradas”, dividem-se tanto por regiões territoriais como cidades, bairros, estados ou presídios, como por tema, a exemplo da sintonia dos gravatas e da ajuda, sendo estas chefiadas por irmãos do PCC (MANSO; DIAS, 2018).

A sintonia dos gravatas responde pelo fornecimento de assistência jurídica aos faccionados com a contratação de advogados para defesa, e chegou a ter o Dr. Anselmo Neves Maia, um dos líderes dessa sintonia e pretendo candidato a Deputado Federal para promover a representação da comunidade carcerária, entretanto preso em 2002 por associação ao PCC (MANSO; DIAS, 2018).

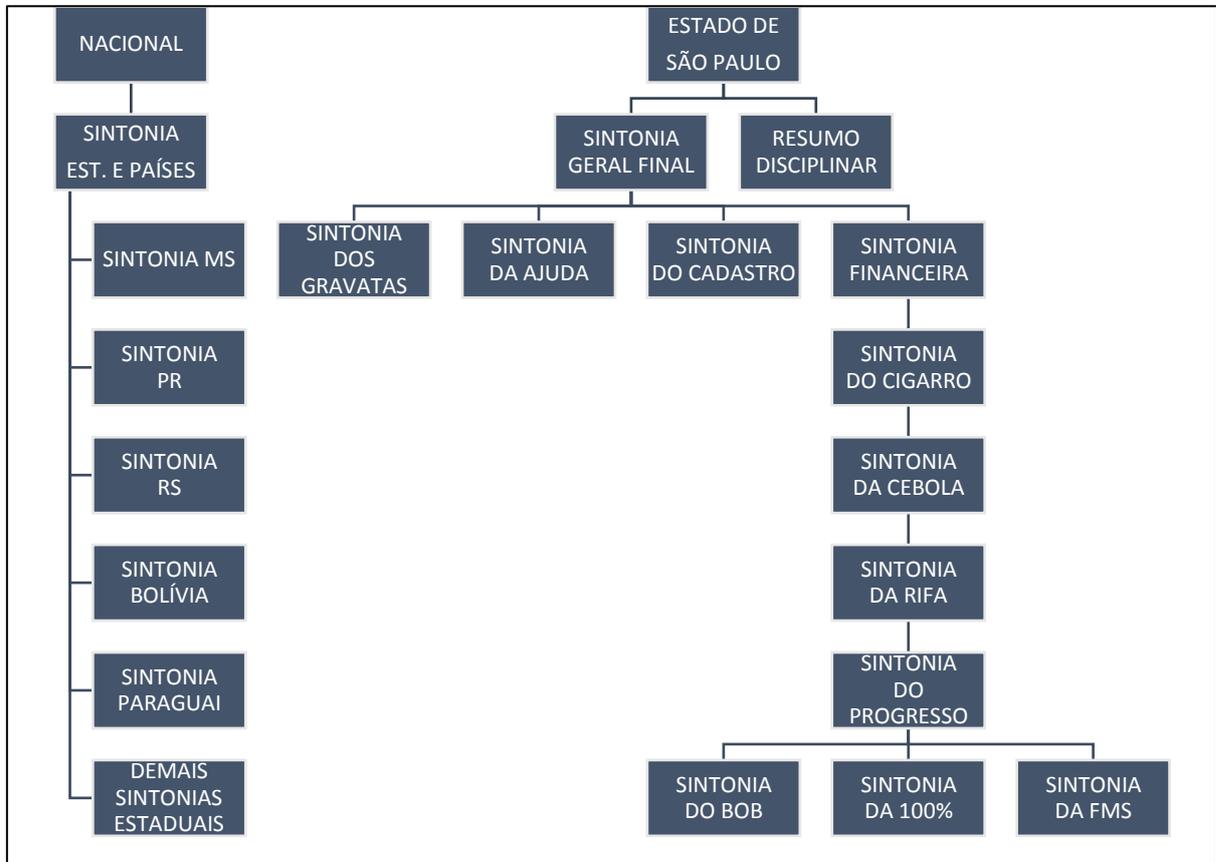
Outras sintonias existentes são a da ajuda que funciona como uma Secretaria de Assistência Social do Primeiro Comando da Capital, distribuindo cestas básicas e auxílios de diversos tipos tanto aos seus integrantes bem como aos seus familiares em caso de reclusão dos “irmãos”. Por sua vez, a sintonia do cadastro responde pelo acervo documental de batizados pelo Partido, fazendo o levantamento de um total de criminosos associados à sua estrutura (MANSO; DIAS, 2018).

Para MANSO e DIAS (2018), a mais complexa e profunda sintonia da facção é a sintonia do progresso, uma vez que esta subdivide-se em outras sintonias, como um efeito guarda-chuva. Ela tem como atribuições a organização e fiscalização das atividades financeiras do PCC, como os lucros obtidos, bem como possui sob si a sintonia do “Bob” que gerencia o comércio de maconha, a sintonia da 100% sendo responsável pelo comércio de cocaína pura que abastece o tráfico do grupo e a sintonia das “FMS” que dirige os pontos de comércio do Partido, conhecidas popularmente como “bocas de fumo” ou “biqueiras”.

No organograma apresentado pelos pesquisadores no livro A Guerra (MANSO; DIAS, 2018, p. 336/337), se tem ramificações ainda mais profundas quanto as atividades financeiras da organização que são realizadas pelas sintonias da cebola, que arrecada as contribuições

obrigatórias devidas pelos faccionados que estão na rua, extra muros prisionais, bem como a sintonia da rifa que como sugere o seu título, promove a realização de rifas para arrecadação de fundos para abastecimento do PCC.

Figura 1 – Organograma do PCC



Fonte: Adaptado pelo autor de A Guerra – A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil (Bruno Paes Manso; Camila Nunes Dias, 2018).

3.3 SUA INFLUÊNCIA E OS ATAQUES COORDENADOS A SOCIEDADE

Os “salves” e “avais” são as formas utilizadas pelo Partido para emanar suas ordens, sendo documentos que podem ser comparados a decretos ou sentenças, respectivamente. O “salve” parte após deliberação de um grupo do alto comando da facção como a Sintonia Geral Final, o Resumo Disciplinar ou da Sintonia Estados e Países, órgãos onde se tem uma espécie de colegiado, e tendem a de certa forma passar a ideia de que aquele comunicado é do Comando (BIONDI, 2018).

Esse documento é comumente utilizado, por meio deles já partiram ordens de ataques a policiais, rebeliões, anúncios de alianças bem como de declaração de guerra com outras

facções, redigidas com a comunicação própria do crime, para que todo o sistema prisional fique ciente do que o Primeiro Comando venha a decidir (MANSO; DIAS, 2018).

Por sua vez, o aval será concedido por um irmão do crime, que esteja responsável por alguma sintonia ou quebrada do PCC e, portanto, entendida via de regra como uma decisão do Comando, concedida pelo irmão que esteja na administração local. Tal instituto dirige-se especialmente as comunidades geridas pelo estado paralelo do crime, onde o “geral”, termo designado aos “irmãos” do crime que representa a organização na localidade, delibera sobre a comunidade e seus moradores, como brigas familiares, crimes cometidos na região e até disputas amorosas (BIONDI, 2018).

Exceções são trazidas por BIONDI (2018), a maneira que os avais são concedidos, onde pela natureza da situação levada a conhecimento da sintonia, seu impacto pode se perpetuar de forma gravosa pela comunidade e sujar a imagem do Comando, e por isso é necessário que o aval seja discutido por outros “irmãos”, onde todos se vinculam as suas consequências.

Toda a estrutura dividida e organizada permite que o Partido consiga desenvolver uma comunicação muito mais eficiente que consiga chegar rapidamente a todos os cantos do país para o repasse de suas ordens, uma vez que suas decisões são tomadas por um “primeiro escalão” e repassada aos líderes locais para publicidade do determinado.

Isso permitiu, como escrevem MANSO e DIAS (2018), que o grupo facilitasse a ascensão do seu domínio no sistema carcerário brasileiro, controlando-o quer seja estando dentro das unidades prisionais ou fora delas, pois todo seu aparato humano e tecnológico adaptou-se ao tempo.

Agora, o PCC consegue controlar presídios inteiros, segregando faccionados de organizações rivais como Comando Vermelho, Família do Norte, Amigos dos Amigos, Guardiões do Estado, Sindicato do Crime entre outros, virando o jogo da segurança pública impondo a forma de administração penitenciária que passou a dividir suas unidades por grupos criminosos a fim de evitar conflitos entre si, e quando isso acontecia a sociedade era colocada em xeque no meio da disputa.

O domínio e a influência do Partido do Crime no sistema prisional foi o que facilitou que diversas rebeliões e ataques a membros das forças de segurança de todo o país fossem orquestradas e realizadas, a contar desde o ano de 2016, até chegar o período mais sangrento já vivenciado pela história recente, com distúrbios ocorrendo nos estados de Roraima, Rio Grande do Norte e do Amazonas, com imagens de barbárie dos crimes cometidos no interior das instalações penitenciárias desses estados (MANSO; DIAS, 2018).

Ao acabar com essa divisão de presos por celas que pertenciam a facção A ou B, o Estado do Ceará enfrentou os piores dias dos últimos anos, com os atentados de janeiro de 2019, dando as “boas vindas” ao recém nomeado Secretário de Administração Penitenciária Mauro Albuquerque, pasta criada especialmente para recebe-lo e que anunciou que não reconhecia as facções e impondo maior rigor na carceragem cearense (G1 CE, 2019; ATENTADOS, 2021).

O resultado dessa mudança de gestão foram mais de 30 dias de intensos ataques a ônibus e prédios públicos como fóruns, metrô, sedes de prefeituras e a tentativa de explosão de um viaduto que teve seu impacto sentido por quilômetros (G1 CE, 2019; ATENTADOS, 2021).

Soma-se a estes eventos, as rebeliões acometidas em todas as regiões do país, mais recentemente nas regiões norte e nordeste, que serviram unicamente com o propósito de imposição e manutenção da vontade do Primeiro Comando Paulista dentro do cárcere nacional, mesmo que sob pena de cenas grotescas e desumanas, como assassinatos filmados e compartilhados por toda a internet, por meio da “TV PCC” (MANSO, DIAS, 2018).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O dia a dia do sistema prisional do Brasil passou a fazer parte do cenário nacional e da mente da sociedade brasileira nos últimos anos em razão das rebeliões e dos ataques promovidos após ordens partidas dos presídios, estas majoritariamente proferidas pelo PCC - Primeiro Comando da Capital, onde antes se era preferível não dar tanta atenção a esses locais e seus residentes, agora ficando a população sob seu controle por alguns períodos, sendo necessário entender como se deu o enredo da construção de tamanho poder e influência.

Buscou-se assim identificar como se deu o processo de hierarquização do Partido do Crime, revolução no modo de organização e administração do grupo, sendo satisfatoriamente atendido o objetivo geral identificado a atual estrutura hierárquica e suas principais divisões, e como se dá o repasse de ordens dentro das unidades estatais de segregação.

Especificamente, buscou-se compreender os principais fatos que levaram ao surgimento do Primeiro Comando da Capital nos moldes atualmente conhecidos; coletar em pesquisas bibliográficas os elementos de sua hierarquia e estudar a influência e administração da gestão do PCC nos presídios brasileiros segundo material já publicado, todos devidamente atingidos e descritos, pelo rico acervo textual e de pesquisa produzido por sociólogos e profissionais do direito e da segurança pública que dedicam-se a estudar a facção paulista.

Partiu-se da hipótese de que uma maior organização da estrutura criminosa, possibilita o crescimento de recursos humanos e financeiros, bem como a influência destes grupos na sociedade em geral, o que foi cabalmente comprovada, uma vez que se viu a estruturação de células de gestão exclusivas para captação de recursos financeiros a fim de abastecimento dos cofres do PCC, e ainda uma outra célula responsável apenas pelo cadastro dos detentos que se filiam ao grupo, antes restrito ao Estado de São Paulo mas que agora está presente em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal.

Questionou-se como problema da pesquisa qual seria a influência da hierarquização do Primeiro Comando da Capital no sistema prisional brasileiro, onde viu-se que estes empreenderam demasiados esforços físicos e políticos para estabelecer um domínio perante a comunidade carcerária, colocando-se como representante dessa massa carcerária e porta-voz do crime do Brasil, o que passou por intensas disputas com grupos rivais, onde permanece atualmente como líderes da atividade criminosa, impondo sua vontade não só perante os irmãos, mas também aos inimigos, o estado e a sociedade, ditando, por exemplo, quais presídios pertencem a determinada facção e planejando rebeliões e ataques quando suas vontades não são seguidas.

Cumprir destacar que houveram limitações e muita complexidade na coleta desses dados bibliográficos, tendo em vista que, embora se tenha uma estrutura hierarquia definida, a organização criminosa é mutável aos ventos dos métodos utilizados pelos órgãos de segurança pública e sua hierarquia subdivide-se e ramifica dentro das regiões e bairros por todo o país, passando por um processo de regionalização da facção com mudanças de termos para os diversos núcleos do Partido, e que a principal forma de repressão ao grupo é uma política policial ostensiva de confronto do matar ou morrer de um lado e do outro.

Assim, é extremamente necessário que os confrontos diretos entre autoridades da segurança pública e do crime seja substituído por uma política de inteligência e coleta de informações, que permitirá ações coordenadas, centralizadas, menos letais e mais exitosas no combate ao tráfico de drogas, iniciando pelo corte de comunicação do mundo intermuros para o extramuros, que é o que mantém a estrutura do crime funcionando e seus líderes se perpetuando e ascendendo na carreira.

REFERÊNCIAS

ATENTADOS no ceará em 2019. **WIKIPÉDIA**, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2021. Disponível em:

<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Atentados_no_Cear%C3%A1_em_2019&oldid=60547498>. Acesso em: 14 jun. 2021.

ATAQUES no Ceará: o que se sabe e o que falta saber. **G1 CE**, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/01/04/ataques-no-ceara-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>>. Acesso em 14 jun. 2021.

BUENO, André da Silva. **A arte da guerra: os treze capítulos originais**. 1º ed. São Paulo: Jardim dos Livros. 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Sisdepen**, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>>. Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. Lei Federal Nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9985.htm>>. Acesso em: julho 2021.

CANUTO, Luiz Cláudio. Assalto ao Banco Central de Fortaleza completa 11 anos. **Câmara**, 2016. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/radio/programas/466207-assalto-ao-banco-central-de-fortaleza-completa-11-anos/>>. Acesso em 04 jun. 2021.

CHRISTINO, Marcio Sergio. TOGNOLLI, Claudio. **Laços de Sangue: A história secreta do PCC**. 4º ed. São Paulo: Matrix. 2017.

CONVERSA com Bial. Rio de Janeiro: Rede Globo. 23 de agosto, 2018. Programa de TV.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC**. 1ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes. 1987. Obra original de 1975.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARÃES, Mariana Rezende. O estado de coisas inconstitucional: a perspectiva de atuação do Supremo Tribunal Federal a partir da experiência da Corte Constitucional colombiana. **Boletim Científico ESMUP**, Brasília, a. 16, n. 49, p. 79/111, jan./jul. 2017.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 4º ed. São Paulo: Martins Fontes. 2019. Obra original de 1651.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. Ver. Bras. Seg. Pública**. São Paulo v. 11, n. 2, 10-29, Ago/Set 2017.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra: A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. 1º ed. São Paulo: Todavia. 2018.

MENDRONI, Marcelo Betlouni. Apud MINGARDI, Guaracy. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. São Paulo: Atlas, 2011.

O QUE É MAÇONARIA. **GOB**, 2020. Sessão. Disponível em: <https://www.gob.org.br/o-que-e-maconaria/>. Acesso em 07 jun. 2021.

PCC quer eleger deputado e fundar partido. **Folha de S. Paulo**, São José dos Campos, 11 mar. 2001. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/vale/vl1103200116.htm>. Acesso em 05 jun. 2021.

PRESTES a completar 15 anos, furto milionário ao Banco Central em Fortaleza iria ocorrer uma semana depois, diz delegado. **G1 CE**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/08/03/prestes-a-completar-15-anos-furto-milionario-ao-banco-central-em-fortaleza-iria-ocorrer-uma-semana-depois-diz-delegado.ghtml>. Acesso em 04 jun. 2021.

QUADROS, Vasconcelos. Último Segundo. **Fações Dominam Sistema Prisional Brasileiro**. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2013-12-20/faccoes-dominam-sistema-prisional-brasileiro.html>. Acesso em: 14 abr. 2021.

SÃO PAULO, Requerimento de Informações nº 1.874, de 1997. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, SP, 20 maio 1997, p. 05/06. Disponível em https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/1997/legislativo/maio/20/pag_0005_9C6DMSGM1SAKCe66LSJGHRCHSHF.pdf&pagina=5&data=20/05/1997&caderno=Legislativo&paginaordenacao=10005. Acesso em 04 jun. 2021.

SEDIN Tatiana. **Comando Militar**. Você RH, São Paulo, mar/abr, 2011. Disponível em: <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/PM.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2021.

SINDESP. **A bigorna** - Sindicato divulga dados regionais atualizados sobre déficit de policiais civis no estado de SP. Disponível em: http://www.sindesp.org.br/noticias_det.asp?nt=3242. Acesso em 08 jun. 2021.

STF. Inteiro teor do acórdão: **ADPF 347**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em 06 dez. 2020.